

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 152, DE 16 DE JULHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 152, DE 16 DE JULHO DE 2026.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica para coordenar a Política Municipal de Alfabetização e nomeia os servidores para as funções de Articuladora Municipal RENALFA e Coordenadores Pedagógicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir estrutura administrativa e pedagógica formalmente designada no Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para coordenar e executar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 148/2026 de 15 de julho de 2026 que Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Honório Serpa – Paraná, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Honório Serpa - PR, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A estrutura de que trata o caput deste artigo será composta pelos servidores oficialmente designados neste Decreto, para atuação durante o período de referência da Política Municipal de Alfabetização.

**CAPÍTULO II - DAS NOMEAÇÕES**

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização os seguintes servidores:

**I - ARTICULADORA MUNICIPAL RENALFA**

Edna Dos Santos Batista – 40 horas.

**II - COORDENADORES PEDAGÓGICOS**

Cláudio Luiz Chiavagatti – 40 horas.

Denise Ferreira – 20 horas.

**CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** São atribuições da Articuladora Municipal RENALFA e dos coordenadores pedagógicos, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

**I** - Liderar, em nível municipal, as ações de formação e desenvolvimento dos profissionais de educação definidas no âmbito do CNCA;

**II** - Estabelecer interlocução permanente com os articuladores de gestão e formação dos territórios regionais, para contextualização das ações propostas nas redes municipais;

**III** - Articular e organizar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

**IV** - Coordenar a mobilização, pactuação e o acompanhamento da execução das formas de assistência técnica e financeira disponíveis no Plano de Ações Articuladas - PAR, por meio do Simec;

**V** - Orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes de gestão escolar nos processos de planejamento, formação e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;

**VI** - Elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas municipais;

**VII** - Elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica que favoreçam a melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino-aprendizagem nas escolas da rede.

**Art. 4º** São atribuições dos Coordenadores Pedagógicos:

**I** - Acompanhar e supervisionar pedagogicamente o processo educacional das unidades escolares sob sua responsabilidade com base nos indicadores das avaliações internas e externas da rede municipal de ensino;

**II** - Acompanhar e orientar os professores das unidades escolares sob sua responsabilidade;

**III** - Coordenar as atividades pedagógicas executadas pelas Unidades Escolares, indicando deficiências e encaminhando propostas para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, a melhoria da qualidade do ensino e o alcance dos objetivos educacionais da rede municipal de ensino;

**IV** - Coordenar e acompanhar as atividades técnico-pedagógicas e administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares;

**V** - Realizar reuniões/formações periódicas com especialistas e docentes, orientando-os na execução da política educacional adotada pela rede municipal;

**VI** - Incentivar e colaborar no planejamento de trabalhos com projetos;

**VII** - Comunicar ao Diretor da Unidade Escolar quaisquer deficiências ou ocorrências nas atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las;

**VIII** - Orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho das Unidades Escolares;

**IX** - Manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à administração e práticas pedagógicas escolares;

**X** - Auxiliar o Diretor da unidade escolar nos assuntos pertinentes à educação no município;

**XI** - Organizar e realizar reuniões pedagógicas para demonstração de métodos de ensino e estudo de problemas educacionais;

**XII** - Acompanhar e supervisionar os alunos com dificuldade de aprendizagem, propondo aos professores alternativas metodológicas;

**XIII** - Realizar avaliação de leitura e escrita com os alunos do ensino fundamental da rede trimestralmente.

**XIV** - Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Departamento Municipal de Educação.

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** Os servidores designados por este Decreto atuarão de forma articulada e integrada, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

**JOÃO CARLOS GARBIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucio Diego Guerra  
**Código Identificador:**A2B93806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>